

**LEI Nº 12.164, DE 10.09.93 (D.O. DE 13.09.93)**

**Cria cargos integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização - Poder Executivo.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Ficam criados 200 (duzentos) cargos em provimento efetivo de Agente Arrecadador, Classe I, TAF-7, da Categoria Funcional Arrecadação do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, parte permanente, Quadro I - Poder Executivo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 1993.

**CIRO FERREIRA GOMES**  
**JOÃO DE CASTRO SILVA**